



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.144

De 17 de dezembro de 2004.

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Governo Federal, para Municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Assistência Social e Combate a Fome.

§ 1º O Convênio referido no “caput” deste artigo, terá vigência por 01 (um) ano contado a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

§ 2º O Presente convênio tem por objetivo, ação compartilhada, visando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social do Município de Cajamar.

§ 3º A minuta de convênio em anexo é parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, a Administração Municipal assumirá integralmente, na vigência do convênio, a gestão dos serviços, para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mediante colaboração com as entidades, e organizações de assistência social situadas no Município.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.144 – Fls. 02.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de dezembro de 2004.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do município de Cajamar, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

